



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 542 DE 19 DE janeiro DE 2007.

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.236.257,03 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e três centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
103010077.1.265000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	480.000,00
101220063.1.256000-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
101220062.1.211000-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
101220039.2.002009-3.3.90.30.01.0000 – Medicamentos	135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>865.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
174510075.1.230000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	341.250,00
174510075.1.263000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	300.000,00
264510081.1.264000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	253.500,00
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.244.750,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
082430042.1.046208-3.3.90.39.09.0000 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	126.507,03
<b>TOTAL</b>	<b>126.507,03</b>

07



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 2º**- Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	97.500,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	97.500,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	253.500,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	146.250,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DOS ESPORTES	300.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DOS ESPORTES	50.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNASA	300.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS	180.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS	160.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS	90.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS	135.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS	300.000,00
CONVÊNIO PETROBRÁS	119.574,40
CONVÊNIO PETROBRÁS – saldo financeiro em 31/12/2006	6.932,63
<b>TOTAL</b>	<b>2.236.257,03</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 19 de janeiro de 2007.

  
Alfredo José de Oliveira  
Prefeito Municipal